



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 41.522.129/0001-47



AVISO DE LICITAÇÃO

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93
TIPO: Menor Preço **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Aquisição de Peças, Motores e Materiais de Distribuição de Rede de Água para Poços Tubulares pertencentes e mantidos pela Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI **RECURSOS:** FPM/ ICMS/ ISS/ REC.PÓPRIOS **ABERTURA:** 24/05/2013 às 10h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone (89)3564-0066

Sebastião Barros – PI, 13/05/2013.

Renato Cincurá de Andrade Neto
Pregoeiro/Presidente da CPL

Lei Nº007/2013

Sigefredo Pacheco, PI, 29 de abril de 2013.

"Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar do Município de Sigefredo Pacheco/PI, bem como a utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu, OSCAR BARBOSA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, ficando autorizada desde já a utilização de recursos do Orçamento Geral do Município (Secretaria Municipal de Agricultura/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, como construção de tanques, visando ao aumento da produção e agregação de renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

ART. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução de percentual em espécie ou produtos para instituições municipais, na forma e condições definidos em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, após o primeiro ciclo de produção.

ART. 3º - Os valores que forem devolvidos a título de ressarcimento retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores, dando assim continuidade ao programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins de que trata esta Lei, fica criado o Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar de Sigefredo Pacheco/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 4º - O valor utilizado pelos produtores oriundo do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar de Sigefredo Pacheco/PI, terá um custo de 1%(um por cento) de juros ao mês.

ART. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, ou afins, localizados no Município de Sigefredo Pacheco - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura realizar o cadastro dos beneficiários do programa de que trata esta Lei, devendo atualizá-lo a cada seis meses.

ART. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal.

ART. 7º - Em caso do Município ser beneficiado ou mesmo adquirir equipamentos ou máquinas para o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar cada produtor terá direito a utilizar até 50(cinquenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº41.522.129/0001-47



Lei Nº006/2013

Sigefredo Pacheco, PI, 29 de abril de 2013

"Dispõe sobre a alteração da Lei Nº06/2012, de 27/09/2012, que trata dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais deste Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR OSCAR BARBOSA DA SILVA, faço saber, que a Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, aprovou e eu sanciono a seguinte:

ART. 1º - Altera o art.1º, da Lei Nº06, de 22 de dezembro de 2012, que passa ter a seguinte redação:

I - **Prefeito Municipal:** R\$ 11.000,00(Onze mil reais) reduzir para R\$ 9.350,00(Nove mil, trezentos e cinquenta reais);

II - **Vice Prefeito Municipal:** R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais) reduzir para R\$4.675,00(Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

III - **Secretários Municipais:** R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) reduzir para R\$2.000,00(Dois mil reais).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril do ano dois mil e treze(2013).

Oscar Barbosa da Silva
Oscar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal
CPF nº 404.409.053-4º

Esta Lei foi sancionada e numerada aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze(2013).

Genilda Gomes de Oliveira
Controladora Geral do Município
CPF nº 445.398.723-72